

RESOLUÇÃO N° 023/2015

“Institui no Poder Legislativo do Município de Morretes-PR a Comissão Especial Mista para realização de Estudos para a Revisão e Reforma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno e dá outras providências.”

(Origem Projeto de Resolução n° 002/2015 – Iniciativa do Presidente da Câmara Municipal de Morretes – Julio Cesar Cassilha)

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 49 e 108, § 2º, inciso IV do Regimento Interno RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída no Poder Legislativo do Município de Morretes-PR a Comissão Especial Mista de Estudos para a Revisão da Lei Orgânica Municipal e da Reforma do Regimento Interno, composta por 03 (três) Vereadores, quais sejam: FLÁVIA REBELLO MIRANDA, LUCIANO CARDOSO E MAURÍCIO PORRUA, (02) servidores do Poder Legislativo, para assessorar e secretariar os trabalhos e estudos da referida Comissão, sendo a primeira Servidora a Assessora Jurídica Sra. TAINÁ CARVALHO PEREIRA, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR, n° 71.549 e o segundo o Sr. CHRISTOFFER MARISTANY DE BONA, Assessor Legislativo.

§ 1º - Deverão os membros reunir-se para eleger o Presidente e o Relator da referida comissão, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da ciência desta Resolução.

§ 2º - A Vereadora Luciane Costa Coelho fará composição da presente Comissão como suplente, nos casos de vaga, impedimento ou licença de um dos Vereadores.

Art. 2º. O prazo para a conclusão dos estudos é de cento e oitenta (180) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual prazo, se assim entender a Comissão, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara.

Art. 3º. Findo o prazo estipulado no art. 2º, a Comissão Especial de Estudos para a Revisão e Reforma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento

Interno apresentará um anteprojeto de proposta de Emenda e/ou Reforma à Lei Orgânica e de Resolução para o Regimento Interno, a ser apresentado pela Mesa Diretora, que será discutido e votado em Plenário, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal em vigor, e no art. 29 caput da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 1º de abril de 2015.

JULIO CESAR CASSILHA

Presidente